



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A região das Orlas das Praias de Pajuçara até a Orla de Cruz das Almas necessita de reformas, modernizações, como reestruturação e, sobretudo acessibilidade à pessoa com deficiência.

1.2 A região citada recebe um grande número de turistas que visitam a capital alagoana, além dos maceioenses frequentadores da orla marítima e dos trabalhadores autônomos que desenvolvem suas atividades ao longo da orla. Merece destaque o grande fluxo de pessoas com deficiência que participam dos projetos da Secretaria Municipal de Turismo, a exemplo do “Praia Acessível”.

1.3 A execução do projeto de Reforma e Revitalização das Orlas das Praias de Pajuçara até a Orla de Cruz das Almas, denominado “Praia Acessível”, no município de Maceió-AL; contempla **requalificação de três áreas**: a **primeira área** situada no bairro Pajuçara, no início da Av. Dr. Antônio Gouveia; a **segunda área** situada a Av. Álvaro Otacílio, no bairro Ponta Verde entre as barracas “Barrica’s e a Barraca “Eu e Tu”; a **terceira área** está situada a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, em uma praça em frente à barraca “Tapioca do Fernando”.

1.4 **A requalificação engloba as seguintes melhorias:**

- Melhoria do passeio público com reposição do piso intertravado e implantação dos pistostáteis e direcionais;
- Plantação de vegetação nos canteiros existentes;
- Reforma e adequação do mix;
- Implantação da esteira acessível, instalação de brinquedos acessíveis e de armários



para cadeiras anfíbias;

- Recuperação do mobiliário existente;
- Construção de Rampa de acesso e a implantação da esteira acessível;
- Construção da mureta.

1.5 A região da orla necessita de reformas, modernização como reestruturação, ACESSIBILIDADE à pessoa com deficiência com rampas fixas e outros equipamentos que são necessários para o atendimento de todo o público, seja turístico ou da capital.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Conforme o PCA vigente, nos serviços que competem à Secretaria Municipal de Turismo, esta contratação se encontra prevista e alinhada com a ação nº 236950008.4097 e subação nº 409702 – Implementar Ação de Estruturação do Destino Maceió; natureza de despesas nº 44.90.52 – obras e instalações.

2.2. A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução do projeto supracitado, possui os recursos para execução da obra serão advindos do Contrato de Repasse Nº 1070103-95/2020, SICONV Nº 899122/2020, por meio da Caixa Econômica e Ministério do Turismo, com Contrapartida do Município, proveniente da Dotação Orçamentária Anual – LOA.

2.3. Declaramos que todo o Projeto do Contrato de Repasse Nº 899122/2020 está em conformidade com a OTI BR 01/2006, emenda do IBRAOP- Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, declaramos ainda que o Projeto Básico também apresentado encontra-se em conformidade com a Resolução Nº 36-/1991-CONFEA.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de **60 (sessenta) dias** corridos contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço conforme o cronograma físico-financeiro;



3.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

3.3. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição, que serão realizadas a cada 30 (trinta) dias – contados a partir do início efetivo dos serviços, contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

3.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

3.6. Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composições de Preços Unitários constantes dos autos.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 As Estimativas das quantidades para a contratação foram elencadas de acordo com o Instituto de Pesquisa e Planejamento- IPLAN, bem como as Memórias de Cálculos, Planilha Orçamentária, Composições Próprias e Curva ABC.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo

4.2 O quantitativo relacionado à construção e contratação de empresa especializada em obras públicas e serviços de engenharia segue orientação do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI.

4.3 Os insumos constantes nas composições unitárias de custos de serviços SINAPI, no caso em tela, teve como base os valores AS- Atribuído a São Paulo, como também do ORSE- Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, como visto em declarações técnicas presente no processo administrativo.

4.4 O valor estimado para a contratação de empresa especializada em obras públicas e serviços de engenharia, no projeto básico é de **R\$ R\$ 307.448,67 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme composição de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, entretanto o preço global para total execução dos serviços foi orçado em total de R\$ 204.436,80 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), recursos do orçamento proveniente do Contrato de Repasse Nº 899122/2020 Caixa Econômica/Ministério do Turismo, contrapartida proveniente da Dotação Orçamentária do Município, Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo/SEMTUR, com BDI para execução de serviços de 24,19%. Para a compra de equipamentos será destinado R\$ R\$ 103.011,87 (setenta mil, oitocentos e trinta reais).

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O regime de execução de obra a ser adotado para execução do objeto do Contrato de Repasse Nº 899122/2020- Reforma e Revitalização da Orla da Praia de Pajuçara até a Orla da Praia de Cruz das Almas do Município de Maceió/Al- Praia Acessível, será Empreitada por Preço Unitário, como mostra planilha de composição de Preços Unitário presente neste processo administrativo, além de presente Memorial de Cálculo e Planilhas Orçamentárias.

5.2. A modalidade desta licitação será **Concorrência Eletrônica** do tipo **Aberta e Fechada** e o critério de julgamento **Menor Preço Global**. O regime de empreitada será **indireto por preço unitário**.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo

A modalidade Concorrência Eletrônica foi escolhida em conformidade a legislação vigente (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII), visto que o objeto a ser licitado se enquadra como obra, segundo art. 6º, inciso XII. A limitação de uma proposta por licitante é necessária, visto que por se tratar de obras com uma elaboração rigorosa de orçamento, os participantes deverão construir melhor precificação dos serviços levando em conta os custos de mão de obra, preços de aquisição de insumos e aluguel/disponibilidade de maquinário ou instalações, todos estes com respeito a legislação vigente e os valores praticados no mercado. O modo de disputa aberto e fechado foi escolhido, pois o modo de disputa fechado é vedado, em respeito ao que rege o art. 56, parágrafo segundo, da lei 14.133/2021. O critério de julgamento de menor preço é recomendável, pois este considera o menor dispêndio absoluto para a Administração. A empreitada por preço unitário foi selecionada pelo fato de a administração pagar com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos, permitindo maior flexibilidade em relação a variações de serviços e quantidades. Essa modalidade exige um planejamento detalhado e um controle rigoroso dos quantitativos, uma vez que eventuais alterações no projeto impactam diretamente o custo total da obra.

5.3. O objeto em questão refere-se à Reforma e Revitalização das Orlas das Praias de Pajuçara até a Orla de Cruz das Almas, denominado “Praia Acessível”, no município de Maceió-AL, classificada como de natureza Comum, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei 14.133/2021. Trata-se de um serviço de natureza material, de responsabilidade da engenharia, com ações passíveis de padronização, visando à construção de uma infraestrutura pública essencial.



6. GERENCIAMENTO DE RISCOS				
MATRIZ DE RISCOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.				
O termo risco foi designado neste Estudo para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.				
A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.				
DA CONTRATADA				
Com exceção das hipóteses alocadas para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:				
Risco	Alocação (SEMTUR) Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato e o cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, etc.)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato.
2. Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo

empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência				
3. Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Improvável	
4. Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
5. Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
6. Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo

7. Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Médio	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de pavimentação.
8. Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Baixo	Improvável	Não ocorrerão escavações em profundidades consideráveis e em locais sem ação antropológica anterior, sendo assim, a possibilidade de novas descobertas pode ser tida com alto grau de certeza, como improvável.
9. Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos.
10. Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação.
11. Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste	Contratada	Médio	Remota	



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo

do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período				
12. Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	Verificar os novos projetos de lei divulgados, que estarão sendo produzidos ou propostos pelos legisladores.
13. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes.
14. Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
15. Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer.
16. Restrições de horário de trabalho que	Contratada	Médio	Remota	



Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de Maceió
 Secretaria Municipal de Turismo

impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados				
17. Custos associados as ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico.
18. Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Baixo	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado e, por consequência, a correta execução da obra, além de articulação com demais órgãos e/ou concessionárias responsáveis por regulação de tráfego e favorecimento de serviços essenciais.
19. Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação	Contratada	Médio	Remota	
20. Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO FERREIRA FILHO Mat. 974355-3 em 17/07/2025 às 13:00:21, CÍCERO ROCHA DE ALMEIDA BARROS Mat. 974529-7 em 17/07/2025 às 13:11:35 e FLAVIO MARCELLO DE ABREU E LIMA FLORENCIO Mat. 974507-6 em 18/07/2025 às 08:18:56.

DA CONTRATANTE				
É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (SEMTUR, Contratada ou Compartilha da)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	Semtur	Alto	Remota	Analisar com objetividade e rigor a qualificação jurídica da contratada, bem como avaliar o seu histórico de prestação de serviços.
2. Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	Semtur	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro
3. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou	Semtur	Alto	Remota	Acompanhar com afinco, novos projetos de leis e decretos desta natureza, visando a preparação quanto a estas modificações.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo

encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda				
4. Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico financeiro	Semtur	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e nas realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra
5. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	Semtur	Alto	Improvável 1	Solicitar empenhos em proporções consideráveis para garantia da continuidade dos serviços, ou prever falta de recursos e preparar paralisações em etapas que não comprometam a qualidade dos trabalhos.
6. Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	Semtur	Alto	Remota	Acompanhar a evolução dos custos dos serviços previstos em planilhas orçamentárias por meio de fontes oficiais, preparando possíveis readequações frente a aumentos consideráveis.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

7.1. O procedimento licitatório poderá ser realizado, tendo como critério de julgamento o “menor valor” para contratação de empresa de engenharia para realizar obras de Reforma e revitalização das orlas das praias de Pajuçara até a orla das Cruz das Almas do Município de Maceió/AL - (Praia Acessível).

7.2. O valor total destinado para a execução total dos serviços é de R\$ 307.448,67 (trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para a contratação na modalidade licitatória descrita abaixo:

7.3. **Modalidade Licitatória se dará por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos do art. 17, § 2º c/c o art. 28, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o “menor preço” e o modo de disputa “aberto e fechado”.**

8. DO PARCELAMENTO

8.1 O objeto da contratação será composto por 01 (um) item, de preço total orçado pela administração nos valores da tabela de composição de preços unitários presente no processo.

8.2 Para fins de classificação, será considerado o maior desconto, que compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade de aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição dos objetos das condições da contratação, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

8.3 A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade princípio básico da licitação, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.



8.4 O não parcelamento do objeto seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes - que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor -, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida em que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerado custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

8.5 A decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

8.6 Por fim, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO do objeto**, uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, somente um deles possui no valor orçado pela administração % elevado se comparado com os demais.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Contemplam a requalificação de áreas para pessoas com deficiência, duas delas já apresentam espaços acessíveis, embora deteriorados: área 1: uma praça cujo projeto fora executado pela municipalidade; área 2: encontra-se executada rampa de acesso do passeio público à areia da praia; área 3: uma área pública, degradada, na qual brinquedos acessíveis serão implantados destinados a crianças com necessidades especiais.

9.2 A requalificação engloba as seguintes melhorias: a melhoria do passeio público com reposição do piso intertravado e implantação dos pisos táteis e direcionais; plantação de vegetação nos canteiros existentes; reforma e adequação do mix; implantação da esteira acessível e de brinquedos acessíveis armários para cadeiras anfíbias; recuperação do mobiliário existente; rampa de acesso à praia e a implantação da esteira acessível; construção da mureta.



10. DAS PROVIDÊNCIAS

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 10.1.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;
- 10.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 10.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 10.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 10.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 11.1. Não se aplica.
- 11.2. O Serviço a ser prestado é de natureza não continuada, uma vez que, aos contratados impõem o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 Não se verifica.



13. DA CONCLUSÃO

13.1. Considerando todo o exposto e os objetivos da contratação em tela, tendo como critério de julgamento das propostas o menor valor, sendo adotado o regime de execução para execução da obra a empreitada por preço unitário, concluimos pela possibilidade de Procedimento Licitatório na modalidade previstas no item 7 a 7.3.

Maceió/AL, 17 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Flávio Marcello de Abreu e Lima Florencio Engenheiro Civil Assessor Técnico Matrícula nº 974507-6	Cícero Rocha de Almeida Barros Engenheiro Civil Assessor Técnico Matrícula nº 974529-7

INTEGRANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Antônio Ferreira Filho Engenheiro Civil Assessor Especial de Manutenção da Cidade Matrícula nº 974355-3